

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 09/2016, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de controladores de acesso para a Delegacia da Receita Federal do Brasil.

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Rua Marconi, nº 53 – cj 22, República – CEP 01047-000, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Afonso, portadora da Carteira de Identidade nº 24.642.051-0, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 146.268.558-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.120/2016-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª. Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato e a adequação de seus valores ao Acórdão TCU nº 1633/2014 – Plenário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato será prorrogado a partir de 16/11/2017 até 15/11/2018, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com base no Acórdão do TCU nº 1633/2014 – Plenário serão suprimidos, a contar do início da prorrogação contratual (16/11/2017), os percentuais relativos aos custos não renováveis referentes aos avisos prévios, trabalhado e indenizado, dos funcionários da Contratada, da planilha de custos do presente contrato. O Acórdão acima citado entende necessária a supressão tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerados nos anos subsequentes.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REVISADO

O preço mensal do serviço após a presente revisão contratual passa de R\$6.832,62 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) para **R\$6.738,45** (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado nas planilhas de custos do presente processo de folhas 188 a 195, representando um decréscimo de 1,38 % (hum vírgula trinta e oito por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da Revisão. Será acrescido ao valor global R\$ 80.861,42 e passará a ser de **R\$ 162.328,50** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

QUADRO 1 – SITUAÇÃO ANTERIOR A REVISÃO

Posto	Valor por empregado	Empregado por posto	Valor por posto	Quantidade de postos	Subtotal
Controlador de Acesso	R\$3.416,31	01	R\$3.416,31	02	R\$6.832,62
Valor mensal total					R\$6.832,62
Valor anual total					R\$81.991,44

QUADRO 2 – SITUAÇÃO POSTERIOR A REVISÃO

Posto	Valor por empregado	Empregado por posto	Valor por posto	Quantidade de postos	Subtotal
Controlador de Acesso	R\$3.369,23	01	R\$3.369,23	02	R\$6.738,45
Valor mensal total					R\$6.738,45
Valor anual total					R\$80.861,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, nova garantia para a execução do contrato ou prorrogar a validade da que já foi apresentada, pelo novo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Unidade Orçamentária 25103, Natureza da Despesa 339037. Serão indicadas, por intermédio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária e a nota de empenho por onde correrão as despesas do presente contrato no exercício de 2018.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a seguinte nota de empenho para atender a despesa do contrato: 2017NE800028.

CLÁUSULA QUINTA - DO PEDIDO POSTERIOR DE REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito de pleitear a repactuação, posteriormente à prorrogação, caso a convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria não seja registrado no órgão do Ministério do Trabalho até a data da assinatura deste instrumento ou registrado em data próxima.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor e terá eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, às suas expensas, a publicação do referido extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Com o presente Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 09/2016 que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba, 031117

Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol

Ana Paula Afonso
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIRÓ
Analista Tributário - SIAPECAD 918788



ROSANA MENDES F. ALMEIDA
Técnica do Seguro Social
Matr. SIAPE 0602809



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 07/11/2017 16:39:00.

Documento autenticado digitalmente por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 07/11/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.12291.4B2R

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

AEE690008541B5EF8CB3B6EDB1C3AC9DDAA7DB5893955F56650BA503E21F792E